



**CONGRESSO NACIONAL
EMENDA ADITIVA**

**EMENDA Nº - CMMMPV 1212/2024
(à MPV 1212/2024)**

Dê-se nova redação ao art. 9º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, na forma proposta pelo art. 3º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 9º

I – manter sob o controle da União a operação de usinas nucleares, devendo também assumir a operação e manutenção de empreendimentos existentes no Sistema Interligado Nacional mediante a delegação de competência, inclusive participar do planejamento e expansão do setor elétrico nacional.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo garantir a integridade do Sistema Elétrico Interligado Nacional, visto que pós o advento da Lei 14.182/2021, que teve como consequência o Plano de Demissão Voluntária (PDV), este evento afetou diretamente o quantitativo operacional da companhia Eletrobras e suas empresas, bem como reduziu o quantitativo dos profissionais qualificados da companhia o que acaba por colocar em risco o funcionamento do sistema elétrico brasileiro.

Em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Eletrobras, suas empresas subsidiárias e as respectivas entidades sindicais, estabeleceu-se a possibilidade de haver plano de desligamento voluntário incentivado, que deveria observar condições superiores ao anteriormente ofertado. Quanto a este ponto, não pretende-se aqui discutir as condições do PDV, muito porque já há judicialização neste sentido em outras instâncias.

Exaltamos os impactos que causados pelo desligamento voluntário em massa de empregados **do setor operacional da companhia, sem qualquer**



* C D 2 4 4 5 4 4 0 1 2 8 0 0 * LexEdit

sinalização de novas contratações, sem qualquer preocupação em demonstrar os impactos que foram gerados à coletividade brasileira pela lacuna de mão de obra para manutenção do sistema elétrico brasileiro. Tampouco a Eletrobras apresentou alternativas para ao menos minimizar os impactos na manutenção do sistema elétrico nacional.

A sinalização é no sentido de que a Eletrobras e suas subsidiárias, até abril de 2023, demitiram cerca de 2500 trabalhadores, sendo que só em uma empresa, a Eletronorte o número de desligamentos atingiu cerca de 623 trabalhadores, e na sequência, conforme consta no último ACT-2022/2024, **estão previstas novas demissões de empregados em quantitativo correspondente a 20% do quadro de pessoal remanescente na Companhia, independentemente da idade, tempo de serviço, função e área de atuação**, atingindo um total de mais de 4.100 profissionais.

Com medida tão temerária materializada, haverá uma redução de pessoal nunca vista em uma concessionária de serviços públicos de geração e transmissão de energia elétrica do mundo. Essa drástica redução do quadro de mão de obra qualificada da companhia, feita **sem adequado planejamento da força de trabalho, sem visão de médio e longo prazos, e sem levar em consideração as áreas e funções críticas e o criterioso trabalho de repasse continuidade do conhecimento**, trará sérias consequências para a manutenção do serviço público de fornecimento de energia elétrica, podendo acarretar desligamentos de energia elétrica no país, de grandes proporções.

Ademais, é certo haver **prejuízo no serviço de manutenção da rede elétrica nacional**, com as graves consequências que isso implica, na medida em que, de acordo com sinalização interna da Companhia, não há a possibilidade de contratação de novos empregados em 2023 (sejam próprios ou terceiros), havendo ainda apontamento no sentido de considerar redução do quadro de pessoal a partir de maio de 2023, no percentual de 20% do quadro apurado em abril de 2023.

Dessa forma, a presente emenda tem por escopo impor à União e à Eletrobras obrigação de fazer consistente na realização de medidas que contemplem o impacto que os desligamentos terão sobre o pleno funcionamento



do setor elétrico brasileiro, sem afetar a segurança do sistema e a continuidade da prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica.

Requerer ao MME que adote procedimento semelhante ao adotado na PORTARIA Nº 730/GM/MME, DE 15 DE MAIO DE 2023, a proposição de administração dos ativos da Eletrobras mediante a celebração de convênios de cooperação técnica entre ENB Par e Eletrobras possibilitando que a empresa assuma a gestão dos ativos das empresas Eletrobras nos estados possibilitando a continuidade dos processos de operação e manutenção das subestações e usinas e garantido o fornecimento de energia elétrica firme e constante dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, bem como subsidie o planejamento e expansão do Sistema Elétrico Interligado.

Sala da comissão, 15 de abril de 2024.

**Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)**

